LIDO
26/10/

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 160 /2017

EMENTA: Celebração de Convênio ou outro termo congênere com o com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de um caminhão "pipa" para o destacamento do Corpo de Bombeiro Militar instalado em Conceição de Macabu – RJ.

Autor: Marcos André Martins de Oliveira

Senhor Presidente,

Indico a V. Exª., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executiva a presente indicação objetivando a celebração de Convênio ou outro Termo Congêneres com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de um caminhão "pipa" para o destacamento do Corpo de Bombeiro Militar instalado em Conceição de Macabu – RJ.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescente número de incêndios residenciais em nosso munícipio, bem como incêndios em área de matas;

Considerando que o destacamento do Corpo de Bombeiros Militar instalado em nosso município, não disponibiliza de Caminhão "pipa" para apagar os incêndios de imediato;

Considerando que o Corpo de Bombeiro do município de Macaé é acionado quando dessas emergências – incêndios;

Considerando que o município de Macaé encontra-se aproximadamente 47 km de distância deste Município,

Considerando que quando acionado o tempo de chegada em Conceição de Macabu leva aproximadamente 40min;

Considerando que o tempo de espera do Corpo de Bombeiro do Município de Macaé com o caminhão "pipa", pode ser fatal, para os casos de incêndios residenciais e que para os incêndios em áreas de matas podem ser tarde demais, causando prejuízos incalculáveis a fauna e flora, sirvo-me da presente para solicitar ao Poder Executivo Municipal que celebre com o Governo do Estado Convênio ou outro Termo congênere, para aquisição de um caminhão "pipa" para o destacamento do Corpo de Bombeiro instalado em Conceição de Macabu – RJ.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 25 **de outubro de 2017.**

Marcos André Martins Oliveira

Vereador